



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Av Alcides Silveira, 1000 - Vila Nova - Fone/Fax: 3279-1702  
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
E-mail: cmregente@hotmail.com - www.camararegentefeijo.sp.gov.br  
CNPJ 01.575.416/0001-09  
"A CIDADE DO POETA"

## Projeto de Lei 034-2024

**Data:** 02/09/2024 **Situação:** Aprovado

**EMENTA:** PROJETO DE LEI Nº 034/2024. Dispõe sobre: Alteração no § 3º, artigo 14, da Lei Municipal nº 2.790, de 06 de novembro de 2013 na forma que especifica e dá outras providências.

### PROJETO DE LEI Nº 034/2024.

*Dispõe sobre: Alteração no § 3º, artigo 14, da Lei Municipal nº 2.790, de 06 de novembro de 2013 na forma que especifica e dá outras providências.*

**Art. 1º** O § 3º, do artigo 14, da Lei Municipal nº 2.790, de 06 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 3º - Ao Controlador Geral será concedido um adicional de remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pres. Gilberto Malacrida”, em 26 de Agosto de 2.024.

**Guilherme Oliveira da Rocha**

Vereador Presidente

## JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, Nobre Vereadora:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que *Dispõe sobre: Alteração no § 3º, artigo 14, da Lei Municipal nº 2.790, de 06 de novembro de 2013 na forma que especifica e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei visa a adequar o texto da Lei em referência para o quanto orientado, recentemente, pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Registre-se que a alteração em comento não traduzirá em qualquer alteração dos valores atualmente dispensados para a função de controlador interno, pois, a nossa serventia encontrava-se atenta a esta recomendação.

Trata-se, pois, de uma simples adequação do texto ao quanto orientado, desta feita, para sepultar dúvidas acerca da forma de pagamento (% pago e incidência sobre outras verbas), que diz respeito a referida função que, aliás, reputamos de extrema contribuição para a otimização dos trabalhos legislativos.

Contando, desde já, com o apoio dos Ilustres e Renomados Membros dessa Augusta Casa Legislativa à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Plenário “*Pres. Gilberto Malacrida*”, em 26 de Agosto de 2.024.

**Guilherme Oliveira da Rocha**

Vereador Presidente

**AUTORIA:**

Guilherme Oliveira da Rocha

Não há outros autores para este documento.